



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito
Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 34/2024 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo n.º 00391-00007715/2023-03, relativo ao Auto de Infração n.º 05555/2023 lavrado em desfavor de **FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO CERQUEIRA** por transgressão do artigo 70 da Lei federal n.º 9.605 de 1998 c/c art. 24 do Decreto federal n.º 6.514 de 2008, **DECIDE**:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** do recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 648/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), **APREENSÃO** dos espécimes irregulares, conforme Termo de Apreensão n.º 01231/2023 (118396518) e 01244/2023 (118396536) e **SUSPENSÃO PARCIAL** da atividade de criação amadora de passeriformes. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II, IV e IX do artigo 3º do Decreto federal n.º 6.514/2008.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital n.º 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n.º 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 01/03/2024, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 134017406 código CRC= 9EFA27BA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br

00391-00007715/2023-03

Doc. SEI/GDF 134017406